



**Acordo de Cooperação nº 02/2016**

**Processo nº 1350/2016**

**TERMO DE RESCISÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A GADA - GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPLEMENTAÇÃO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA ÀS PESSOAS LEGALMENTE NECESSITADAS.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, e a **GADA – GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.709.966/0001-48, com sede na Rua Voluntários de São Paulo, nº 3.398, centro, CEP, 15.015-200, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ELIZANGELA NUNES FREITAS ACHILLE**, portadora da Cédula de identidade RG nº 54.946.413-X e inscrita no CPF sob o nº 000.536.076-51, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO**, referente ao acordo de cooperação nº 02/2016, com amparo na cláusula sétima do termo original, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Julia Cesar F. Caetano  
Coordenador Geral GADA  
RG: 15.205.571-9





**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO** tem por objeto formalizar a rescisão do Acordo de Cooperação celebrado sob o n.º 02/2016, firmado entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA RESCISÃO-**

Fica rescindido o Acordo de Cooperação nº 02/2016, a partir de 13 de junho de 2017, permanecendo sob responsabilidade da **ENTIDADE** a prestação de assistência jurídica integral e gratuita nos processos em andamento e atribuídos a ela por força do Acordo de Cooperação, cessando tal responsabilidade nas hipóteses dos §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula Sétima do referido Termo.

§1º - Considerando que a **ENTIDADE** assinou novo Acordo de Cooperação com a Defensoria, com objeto mais abrangente do que a presente parceria, na posição de denunciada da **DEFENSORIA** abre mão do prazo a que faz fus, previsto no Caput da Cláusula Sétima do termo original.

§2º - Enquanto não cessar a responsabilidade da **ENTIDADE** nos termos do parágrafo primeiro, da Cláusula Sétima, do termo original, a **ENTIDADE** estará sujeita a eventual procedimento sancionatório se não a observar, e deverá respeitar as obrigações legais e decorrentes da parceria que persistam até o exaurimento de seu objeto, e em especial as seguintes obrigações:

I- manter recursos materiais e humanos mínimos, que julgue necessários, os quais viabilizem o esgotamento da prestação do serviço remanescente absorvido por força do Acordo de Cooperação n.º 02/2016;

II- respeitar deveres atinentes à publicidade, nos termos da Cláusula Nona do Acordo de Cooperação n.º 02/2016.





**CLÁUSULA TERCEIRA  
- DO FORO -**

Para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Rescisão, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

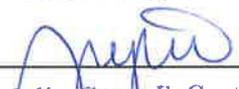
E, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.

DPG, 24 de Agosto de 2017.

  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral

  
**GADA – GRUPO DE AMPARO AO DOENTE DE AIDS**  
ELIZANGELA NUNES FREITAS ACHILLE  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1. 

Nome: **Julio Cesar F. Caetano**  
Coordenador Geral GADA  
RG: **15.205.514-9**

2. 

Nome: **MANUEL ALEXANDRE FILIPE MONTEIRO**  
Agente de Defensoria  
RG: **Assessoria de Convênios**  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**24-832 663-6**

